



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.718 DE 03 DE SETEMBRO DE 2009.

“Autoriza a aquisição de lote urbano pelo Poder Executivo e dá outras providências”.

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir os lotes nºs. 12 e 13, totalizando 900,00 m2, localizados na Rodovia MG-265, Km 16, de propriedade de Maria Cleuza Tuler Neves e Maria Cleria Tuler Stochero pelo valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação prévia nos termos do art. 103 da Lei Orgânica Municipal e da Portaria nº. 069/2009 de 11 de agosto de 2009.

Art. 2º. – A aquisição de que trata o art. 1º. desta Lei destinar-se-á exclusivamente a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.

Art. 3º. – Para acorrer às despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo 1º., o Poder Executivo fica autorizado a utilizar créditos do orçamento vigente discriminados na seguinte rubrica:

2.03.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 - Atenção Básica
10.301.1001 – Promoção Exec. Ações Saúde Coletiva
10.301.1001.1054 – Aquisição de terreno p/unidade de saúde
4.4.90.61.02 – Aquisição imóveis dom. patrimonial.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 03 de setembro de 2009.

José Costa da Silva
José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por divulgação em 03/09/09
conforme Artigo 1º da Lei Orgânica Municipal.

José Carlos A. Givísiez
José Carlos A. Givísiez
Secretário de Adm. e Finanças